



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 06/2020

Processo nº 72100.000451/2020-81

EMBRATUR
AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

CARTA-CONVITE Nº 03/2020-EMBRATUR

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pela Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do art. 5º, inciso II, do seu Manual de Licitações e Contratos, publicado em 19 de dezembro de 2019, com registro no 2º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas do DF sob nº 0000112500, em 20/12/2019, considerando a sua intenção de contratar empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e remanejamento de pontos lógicos e elétricos, com o fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, incluindo patch panels, manutenção e organização de rack de dados e de telefonia, convida vossa empresa para apresentar Proposta Comercial para a execução dos serviços descritos no Capítulo I – Objeto desta Carta-Convite e especificados nos anexos I a VII, abaixo listados.

Este convite será do tipo menor preço global, sendo conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 39, do Diretor-Presidente, de 15/04/2020.

A realização desta Carta-Convite obedecerá ao disposto no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

A EMBRATUR informa, nesta oportunidade, que estão sendo convidadas a apresentar propostas para o mesmo objeto desta Carta-Convite outras empresas conhecidas no mercado, para que nas mesmas condições apresentem suas propostas.

Os recursos para a execução dos serviços objeto desta Carta-Convite correrão por conta do orçamento da Embratur para o ano de 2020, a ser executado de acordo com os procedimentos contidos nesta Carta-Convite e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, através da Diretoria de Gestão Corporativa, na data, hora e local abaixo indicados, receberão os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, dando-se início à sessão de abertura do certame.

DATA: 08/06/2020

HORA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Auditório da EMBRATUR

Endereço: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

SCN – QUADRA 2 – Bloco G

Brasília – DF – CEP: 70.712-907

Tel: (61) 2023 – 8838

ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III – Termo de Vistoria;
- ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO VI – Ordem de Execução de Serviço;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Carta-Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e remanejamento de pontos lógicos e elétricos, com o fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, incluindo patch panels,

manutenção e organização de rack de dados e de telefonia, para apresentação de Proposta Comercial, para a EMBRATUR conforme detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante desta Carta-Convite.

1.2 Para a execução dos serviços objeto desta contratação, estima-se a despesa total em R\$ **423.250,00** (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme pesquisa realizada

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Instalação de Novos Pontos Lógicos	300	340,00	102.000,00
2	Instalação de Novos Pontos Elétricos	300	275,00	82.500,00
3	Manutenção Corretiva em Pontos Lógicos	100	290,00	29.000,00
4	Manutenção Corretiva em Pontos Elétricos	100	245,00	24.500,00
5	Remanejamento/Substituição de Pontos Lógicos	300	300,00	90.000,00
6	Remanejamento/Substituição de Pontos Elétricos	300	230,00	69.000,00
7	Manutenção e Organização de racks de Dados e Telefonia	5	650,00	3.250,00
8	Patch Panel 24 Portas	40	575,00	23.000,00

1.3 As especificações técnicas de cada um dos serviços a serem contratados estão dispostas no item 3 do termo de referência – anexo I desta Carta Convite.

2. DO CONTRATO

2.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO – Anexo VII desta Carta-Convite, nos termos da proposta aceita.

2.2. São condições para a assinatura do contrato:

- Declaração de indicação do preposto que se responsabilizará pela execução do serviço, devendo a licitante se comprometer a substituí-lo, se for necessário;
- Comprovação de que o preposto que irá executar o objeto faz parte do quadro permanente dos funcionários/profissionais da licitante;
- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, por ocasião da assinatura do contrato, bem como durante sua execução;
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato na forma da lei.

2.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, por meio de ofício ou de correio eletrônico.

2.4. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexa desta Carta Convite – Anexo VII.

2.5. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes da presente Carta Convite, seus anexos e as propostas comerciais apresentadas pela licitante.

2.6. O atendimento ao objeto desta LICITAÇÃO deverá se dar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar em não aceitação do serviço/produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Embratur por qualquer indenização.

2.7. Os serviços devem ser realizados e os produtos entregues conforme as condições, os prazos e os locais constantes do ANEXO I, Termo de Referência, desta Carta Convite.

3. DAS SANÇÕES

3.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou durante os procedimentos da licitação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência

II – Multas:

- De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;
- De 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – Suspensão de licitar com a Embratur por até 2 anos.

3.2. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur;

3.3. Incidirá nas penalidades previstas no item 3.1 desta Carta-Convite a Participante vencedora que se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

3.4 A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.5 A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 3.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

3.6 A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos a Embratur.

4. DA RETIRADA DA CARTA CONVITE

- 4.1. Esta Carta Convite e seus Anexos encontram-se-ão à disposição dos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h30, no seguinte endereço: EMBRATUR - SCN Quadra 2, Bloco G, 1º SS, Comissão de Licitação, Brasília/DF.
- 4.2. No ato da retirada do Edital, a proponente deverá fornecer à Comissão de Licitação as seguintes informações: nome e endereço completo da empresa, telefone, nome de pessoa para contato comercial e o respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.
- 4.3. A Carta Convite e seus Anexos também poderão ser retirados no sítio eletrônico www.embratur.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.
- 5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.
- 5.3. Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados.
 - 5.3.1. Não será admitida a participação de licitante que:
 - a) Esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005);
 - b) Esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
 - c) Tenha decretado falência ou sob concurso de credores;
 - d) Esteja em dissolução ou em liquidação; ou
 - e) Não seja pessoa jurídica (não possua CNPJ).
- 5.4. A Participante providenciará todas as informações solicitadas nesta Carta Convite e seu Representante Legal deverá assinar os documentos constantes das propostas, bem como rubricar todas as folhas;
- 5.5. A proposta, os documentos e toda correspondência trocada entre a Participante e a Comissão deverão ser apresentados em língua portuguesa;
- 5.6. Documentos complementares e literatura impressa por terceiros, fornecida pela Licitante, poderão ser redigidos em qualquer idioma, desde que estejam acompanhados de tradução clara para o português, prevalecendo, neste caso, a tradução, para os propósitos de interpretação dos respectivos documentos;
- 5.7. A participação na presente Licitação, com a entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus anexos, bem como das normas que a regem.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A presente licitação é do tipo menor preço e o critério de julgamento é o menor preço global, sendo que, para a obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências desta Carta Convite.
- 6.2. No caso de empate entre os preços de duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Qualquer Participante poderá solicitar esclarecimentos sobre a Carta-Convite, mediante correspondência escrita à Comissão, podendo ser feita por correio eletrônico através do e-mail cpl@embratur.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão. A Comissão responderá, por escrito, via correio eletrônico, no máximo até 01 (um) dia útil antes da data limite para entrega das propostas;
 - 7.1.1. Serão enviadas cópias das respostas, sem identificação de sua origem, a todas as Participantes;
- 7.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declarações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativa para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

8. DAS ALTERAÇÕES NA CARTA-CONVITE

- 8.1. A Comissão poderá, em qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de apresentação de propostas, por iniciativa própria ou em atenção a um esclarecimento solicitado por uma Participante, modificar os documentos de licitação por meio de emendas;
- 8.2. As Participantes que tenham recebido a Carta-Convite serão, obrigatoriamente, notificadas por correio eletrônico, sobre alterações efetuadas na Carta-Convite;
- 8.3. A Comissão poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar às Participantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes das emendas ou erratas inseridas na Carta-Convite.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Apresentação dos Envelopes

9.1.1. Os envelopes de cada Participante, devidamente fechados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL), no dia, hora e local indicados abaixo e deverão conter o seguinte endereçamento:

- ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

A/C Comissão Permanente de Licitação

Endereço: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

SCN – QUADRA 2 – Bloco G

Brasília – DF – CEP: 70.712-907

Carta-Convite nº 03/2020-EMBRATUR

- ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Endereço: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

SCN – QUADRA 2 – Bloco G

Brasília – DF – CEP: 70.712-907

Carta-Convite nº 03/2020-EMBRATUR

- No verso de cada envelope deverá constar o nome e o endereço da Participante;
- A Comissão não receberá propostas fora do dia, hora e local estabelecidos nesta Carta-Convite;
- As Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação deverão ser impressos e assinados e as páginas deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias das Empresas.

9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 01

- A Proposta Comercial deverá ser apresentada em original, redigida no idioma português, com seus valores em Reais (R\$), em papel timbrado da Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preço final em reais.
- A Proposta Comercial deverá incluir todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência (diárias e alugueis); transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros;
- Para apresentação da Proposta Comercial deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo II – modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Participante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- Qualquer outra exigência formulada nos Anexos desta Carta-Convite deverá ser integralmente atendida;
- As Participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

9.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

9.3.1. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com objeto da licitação, por meio de contrato de prestação de serviços;
- A licitante deverá apresentar cópia do contrato ou outro instrumento equivalente, para fins de validação do atestado de capacidade técnica.

9.3.2. Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade;
- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades comerciais;
- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades por ações.

9.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, incluindo o cálculo de índices contábeis, Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG); ou
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- Será exigido um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação, se os índices dispostos na alínea "b)" forem menores que 01 (um).
- Os índices deste subitem deverão ser calculados e assinados pelo contador da empresa.

9.3.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4. Os documentos apresentados neste tópico deverão ser remetidos em original e por qualquer processo de cópia reprográfica, conferido por membro da comissão ou declaração escrita e assinada pelo responsável atestando a veracidade dos documentos.

9.5. Caso a documentação encaminhada pela empresa não esteja de acordo com esta Carta Convite, a licitante será inabilitada.

10. DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTICIPANTES - CREDENCIAMENTO

10.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

10.2. Os documentos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas ou os Documentos de Habilitação e comporão os autos do processo licitatório.

10.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

10.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com os poderes para tal pleito. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

10.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação credenciará o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes, na forma descrita do subitem 9.1.1, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo desta Carta Convite.

10.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Conforme previsto no art. 19 do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur, haverá a inversão de fases nessa Carta-Convite, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes e, só então, abrindo o envelope de habilitação técnica do licitante classificado em primeiro lugar.

11.2. Será realizada 01 (uma) sessão pública, ou quantas se fizerem necessárias, observados os procedimentos previstos nesta Carta Convite, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.3. Na sessão de abertura, na data, hora e local indicados nesta Carta-Convite, à vista e com a presença dos representantes das Participantes, a Comissão dará início aos trabalhos, recebendo os envelopes fechados contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação;

11.4. O não comparecimento do representante da Participante nos atos de recebimento e abertura dos envelopes e nas demais sessões da licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

11.5. O julgamento das Propostas de Preços e documentos de habitação, assim como o julgamento final deste certame, serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados nesta Carta Convite.

11.6. Os representantes das Participantes, bem como os integrantes da Comissão, assinarão as Atas referentes às sessões de abertura das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação;

11.7. Qualquer tentativa, por parte de licitante, no intuito influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

11.8. Serão abertos, primeiramente, os envelopes n° 01, contendo as Propostas Comerciais, que serão verificadas e rubricadas pela Comissão e, opcionalmente, pelos representantes presentes;

11.9. A Comissão fará o exame, a análise, o julgamento e a classificação das Propostas conforme o menor valor global;

11.10. A abertura do envelope n° 02 – Habilitação, somente ocorrerá após a conclusão do processo de avaliação das Propostas Comerciais;

11.11. Somente será aberto o envelope n° 02 da empresa classificada em primeiro lugar, após a classificação das Propostas Comerciais;

11.12. Os envelopes de habilitação serão devolvidos lacrados às demais licitantes, caso seja habilitada a primeira colocada.

11.13. Caso seja necessário, serão abertos os demais envelopes n° 02, em ordem de classificação das Propostas Comerciais, até que haja uma empresa habilitada.

11.14. Para a **Validação Formal das Propostas** devem ser respeitados os seguintes pontos:

11.14.1. Antes de proceder à avaliação, a Comissão de Licitação, baseada, única e exclusivamente, nos documentos originais das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, determinará se as propostas se ajustam aos termos da Carta-Convite, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

11.14.2. Caso sejam constatadas ausência, ilegitimidade ou incompatibilidade de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irreversíveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos na Carta-Convite, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação;

11.14.3. A Comissão de Licitação poderá convalidar pequenas impropriedades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria proposta e que não beneficiem injustamente um Participante em detrimento de outro;

11.14.4. Após a abertura das propostas, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

a) Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

- Se existir uma discrepância entre os preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;
- Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;
- Se a Participante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será rejeitada;
- Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

11.14.5. Preços acima do valor de referência não serão considerados e, não havendo negociação, acarretará a desclassificação da licitante.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta comercial os preços unitários e global máximo estabelecidos pela Agência, conforme item 1.2, além do atendimento das condições definidas na presente Carta Convite para composição e apresentação da proposta comercial.
- 12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 12.3.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham vícios ou ilegalidades;
- 12.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.3.3. Apresente preços finais superiores aos valores unitários e máximos estabelecido nesta Carta Convite;
- 12.3.4. Apresente valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 12.3.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 12.4. Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a subsequente, e, assim, prosseguirá até a apuração de uma proposta que atenda a esta Carta Convite.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- 13.1.2. Caso o índice escolhido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento dos preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.
- 13.2.1. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14. DA REPACTUAÇÃO

- 14.1. Não cabe neste objeto, por se tratar de prestação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva.

15. DA CONDIÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1. Para que seja realizado o pagamento, deverá ser observado o seguinte:
- 15.1.1. O pagamento deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite do gestor do contrato.
- 15.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor do contrato na nota fiscal apresentada.
- 15.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.1.5. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
- 15.1.6. Constando-se situação irregular dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será providenciada advertência por escrito informando que a situação irregular identificada não impede o pagamento em andamento, mas impedirá novos pagamentos e novos empenhos. Tal documento de advertência deve ser anexado aos autos do processo, assim como o comprovante de recebimento da Contratada.
- 15.1.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 15.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1. Qualquer pedido de impugnação pelos interessados deverá ser enviado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas através do e-mail cpl@embratur.com.br ou protocolado na Embratur no SCN – QUADRA 2 – Bloco G – 1º Sub solo.
- 16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite a empresa interessada que não o fizer até às 17h30, 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das Propostas de Preços e documentos de habilitação, por e-mail ou mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.
- 16.1.2. Caberá à CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com o apoio dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e da Carta Convite.
- 16.2. Na data da sessão pública, os licitantes deverão, caso desejem, manifestar a intenção de recurso. Caso não haja manifestação, este direito decairá.
- 16.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Diretoria de Gestão Corporativa, por intermédio da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no item 9.1.1., desta Carta Convite.
- 16.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do aviso.

16.5. Recebidos a contrarrazão e o recurso administrativo, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter as peças recursais, devidamente instruídas, à Diretoria de Gestão Corporativa da EMBRATUR, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

16.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou contrarrazões até o seu término, vistas ao processo desta Carta Convite, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

17. DA VISTORIA

17.1. As condições gerais dos serviços a serem contratados poderão ser previamente conhecidos pela proponente licitante, através de vistoria técnica, realizada no local onde deverão ser prestados os serviços, momento em que será lavrado o Termo de Vistoria, nos termos e fins a que se destina. A empresa licitante deverá realizar vistoria técnica nas instalações da CONTRATANTE para analisar a infraestrutura e o ambiente para a prestação dos serviços bem como dirimir eventuais dúvidas acerca do edital.

17.2. Para realização da vistoria, firma-se o prazo final, improrrogável de até 02 (dois) dias que anteceder a data e o horário marcados para abertura da licitação. O agendamento da visita poderá ocorrer até 03 (três) dias antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

17.3. A vistoria de que trata este subitem deverá ser agendada pelo telefone (61)2023-8726, na Gerencia de Tecnologia da Informação- GTI, devendo ser realizada na sede EMBRATUR, situada na SCN Quadra 02 Bloco G Ed. EMBRATUR - Brasília/DF e no Depósito – SCIA Quadra 14 Conjunto 3, Lote 1 – (Cidade do Automóvel).

17.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado ou por representante da equipe técnica da CONTRATANTE, de forma a uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência, o qual ao final da vistoria lavrará o respectivo Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV o qual deverá estar preenchido e assinado por ambas as partes.

17.5. A vistoria é opcional, todavia, a licitante deverá apresentar declaração expressa de que declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para realização dos serviços (Anexo III);

17.6. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações contratuais assumidas, bem como, utilizar este argumento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Participante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a EMBRATUR responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

18.2. As Participantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.3. É facultado à CPL o direito de, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da empresa, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

18.4. À EMBRATUR reserva-se o direito de discutir amplamente com a Participante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes, até os limites previstos no Contrato.

18.5. A EMBRATUR reserva-se ao direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Carta-Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Participantes caiba direito à reclamação ou ao pedido de indenização de qualquer espécie.

18.6. A homologação do resultado desta Carta-Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

18.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às Participantes convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos desta Carta-Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

18.8. A participação na presente Carta-Convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento, vencido o prazo fixado no item 7.1.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e remanejamento de pontos lógicos e elétricos, com o fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, incluindo patch panels, manutenção e organização de rack de dados e de telefonia.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. EMBRATUR passou por uma reorganização em sua estrutura física e organizacional, demandando a reestruturação, mudança e remanejamento de salas, divisórias, estações de trabalho, sendo assim, para atender as necessidades elencadas no item acima, será necessário realizar a contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e remanejamento de pontos lógicos (rede de dados e voz) e elétricos.

2.1.2.A EMBRATUR está sem contrato vigente para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, além disso não há materiais (cabos de rede e elétricos, tomadas, conectores, etc.) disponíveis em estoque para a substituição de eventuais materiais e/ou equipamentos danificados, sendo assim a contratação é de suma importância para manter os equipamentos da EMBRATUR operacionais, bem como permitir que os colaboradores continuem a exercer suas atribuições através do acesso à rede lógica de dados e voz.

2.1.3. Como a EMBRATUR não possui os materiais referenciados no item anterior em estoque, é necessário a aquisição de patch panels, que são utilizados para organizar os cabos e possibilitam fácil identificação dos pontos de rede no rack, bem como a aquisição de patch cords que são os cabos conectores de rede utilizados para a interligação entre os diversos equipamentos do sistema de uma rede estruturada, tais como, estações de trabalho, tomada de telecomunicações, interligação entre patch panels.

2.1.4. Além disso, a EMBRATUR necessita de organizar os Racks de dados e telefonia da EMBRATUR para manter a padronização e atendimento às normas técnicas vigentes.

2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Elevar o nível de satisfação dos usuários, primando pela qualidade dos serviços prestados em TIC
OE 09	Garantir a segurança de informações da Instituição

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Os serviços a serem contratados consistem na prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais necessários para sua efetiva realização.

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Instalação de Novos Pontos Lógicos	300
2	Instalação de Novos Pontos Elétricos	300
3	Manutenção Corretiva em Pontos Lógicos	100
4	Manutenção Corretiva em Pontos Elétricos	100
5	Remanejamento/Substituição de Pontos Lógicos	300
6	Remanejamento/Substituição de Pontos Elétricos	300
7	Manutenção e Organização de racks de Dados e Telefonia	5
8	Patch Panel 24 Portas	40

3.2 DA INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS LÓGICOS

3.2.1. O serviço de instalação de novos pontos lógicos compreende a instalação de novos pontos de dados ou telefonia do patch panel até o usuário final, com a prestação de todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos UTP Categoria 6, conectores RJ 45 fêmea e macho categoria 6, ferramentas, equipamentos, tomadas, etc.) utilizados.

3.2.2. Para cada novo ponto lógico instalado deverá ser fornecido os patches cords e os conectores macho e fêmea necessários. Os Patches Cords deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "*cable scanner*", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.2.3. Os novos pontos lógicos deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "*cable scanner*", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.2.4. A garantia para os novos pontos lógicos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.3 DA INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS ELÉTRICOS

3.3.1. O serviço de instalação de novos pontos elétricos compreende a instalação de novos pontos da caixa de passagem até a estação, com a prestação de todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos, tomadas, ferramentas, equipamentos, régua, etc.) utilizados.

3.3.2. Os pontos elétricos devem conter 04 (quatro) tomadas de circuito, 01 (um) do circuito comum e 01 (um) ponto de rede de dados.

3.3.3. A garantia para os novos pontos elétricos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.4 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PONTOS LÓGICOS

3.4.1. A manutenção corretiva em pontos lógicos compreende a correção de qualquer defeito em qualquer ponto lógico já instalado e existente na infraestrutura da EMBRATUR.

3.4.2. A manutenção corretiva inclui a correção de defeito no ponto com o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço e que por ventura venham a ser substituídos.

3.4.3. A garantia para os pontos lógicos que passaram pelo processo de manutenção corretiva deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PONTOS ELÉTRICOS

3.5.1. A manutenção corretiva em pontos elétricos compreende a correção de qualquer defeito em qualquer ponto elétrico já instalado e existente na infraestrutura da EMBRATUR.

3.5.2. A manutenção corretiva inclui a correção de defeito no ponto com o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço e que por ventura venham a ser substituídos.

3.5.3. A garantia para os pontos elétricos que passaram pelo processo de manutenção corretiva deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.6 DO REMANEJAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

3.6.1. O remanejamento de pontos lógicos compreende a mudança do ponto para uma outra localização dentro da infraestrutura da EMBRATUR, podendo ser remanejado para um outro local dentro da mesma sala, para outra sala e assim por diante.

3.6.2. Os pontos remanejados deverão ser feitos com cabo UTP Categoria 6, além disso o serviço de remanejamento compreende todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos, conectores, ferramentas, equipamentos, tomadas, etc.) necessários para o remanejamento do ponto.

3.6.3. Para cada ponto lógico remanejado deverá ser fornecido os patch cords e os conectores macho e fêmea necessários. Os Patchs Cords deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "cable scanner", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.6.4 A CONTRATADA deverá certificar e testar todos os pontos remanejados, conforme os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.6.5. Se durante o remanejamento do ponto lógico o mesmo parar de funcionar, a CONTRATADA deverá refazer substituindo os materiais sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.6.6. A garantia para os pontos lógicos que passaram pelo processo de remanejamento deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.7 DO REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS

3.7.1. O remanejamento de pontos elétricos compreende a mudança do ponto para uma outra localização dentro da infraestrutura da EMBRATUR, podendo ser remanejado para um outro local dentro da mesma sala, para outra sala e assim por diante.

3.7.2. A CONTRATADA deverá certificar-se de que todos os pontos remanejados estejam em perfeito estado de funcionamento.

3.7.3. Se durante o remanejamento do ponto elétrico o mesmo parar de funcionar, a CONTRATADA deverá refazer substituindo os materiais sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.7.4. A garantia para os pontos elétricos que passaram pelo processo de remanejamento deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.8 DA MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACKS DE DADOS E TELEFONIA

3.8.1. O serviço de manutenção e organização dos RACKS compreendem a limpeza, organização de Patch Cords, certificação dos Patchs e identificação com etiquetadora BRADY e BROTHER do patch panel ao usuário final.

3.8.2. Faz parte do serviço a substituição de Patch Cords danificados.

3.8.3. A garantia para o referido serviço deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.9 PATCH PANEL DE 24 PORTAS

3.9.1. O fornecimento dos Patch Panels será de acordo com a demanda da EMBRATUR.

3.9.2. Os Patch Panels deverão ser Categoria 6 Giga Lan de 24 (vinte e quatro) portas T658A/B.

3.9.3. A garantia para os Patch Panels deverá ser de 12 (doze) meses.

3.10 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTOS LÓGICOS

3.10.1. A distribuição dos pontos lógicos a serem instalados e remanejados, será de acordo com a demanda da EMBRATUR.

3.10.2. O cabeamento utilizado para os pontos lógicos deverá seguir o padrão EIA/TIA-568 Categoria 6 de 4 (quatro) pares padrão.

3.10.3. Todos os cabos fornecidos para conexão terão acabamento injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.

3.10.4. Todos os cabos que vierem a ser instalados serão passados através de canaletas de aço galvanizado já existentes na infraestrutura da EMBRATUR.

3.10.5. Os cabos lógicos não devem passar pelas canaletas se misturando com os condutores elétricos.

3.10.6. As tomadas lógicas padrão EIA/TIA - 568 Categoria 6 serão instaladas no mobiliário existente, ao lado das tomadas elétricas.

3.10.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos testes de certificação de cada ponto instalado e remanejado.

3.10.8. A identificação dos cabos lógicos será executada com marcadores em PVC nas extremidades dos cabos junto ao "patch panel" e nas tomadas com numeração etiquetada.

3.11 PONTOS ELÉTRICOS

3.11.1. Todos os cabos elétricos deverão ser flexíveis, com revestimento anti-chama em conformidade e certificado pelo INMETRO.

3.11.2. Para identificação serão empregados condutores em cores, observadas as seguintes convenções: vermelho para fase, azul claro para neutro, branco para retorno, verde para aterramento de acordo com a norma ABNT NBR 5410.

3.11.3. Os cabos elétricos deverão passar por canaletas já existentes na infraestrutura física da EMBRATUR.

3.11.4. Os pontos elétricos deverão ser providos de aterramento, bem como identificados junto aos disjuntores.

3.11.5. As tomadas elétricas serão instaladas em mobiliário já existente na EMBRATUR, e deverão seguir o padrão de tomada brasileira, regulamentada pelas normas NBR 14136 e NBR 60884-1, com dois pinos, mais pino de aterramento.

3.11.6. As tomadas elétricas devem conter 04 (quatro) tomadas de circuito, 01 (um) do circuito comum e 01 (um) ponto de rede de dados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

4.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

4.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, quantidades e prazos.

- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.3. Atender prontamente as reclamações da EMBRATUR, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.
- 5.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela EMBRATUR.
- 5.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 5.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EMBRATUR.
- 5.7. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da EMBRATUR não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
- 5.8. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da EMBRATUR.
- 5.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à EMBRATUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da EMBRATUR.
- 5.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da EMBRATUR.
- 5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 5.13. Notificar o gestor do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.
- 5.14. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ENTREGA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados em horário normal de trabalho, das 08:30hs às 18:30hs nas dependências da EMBRATUR, endereço SCN Quadra 2, BLOCO "G" TÉRREO Ed. EMBRATUR.
- 6.2. Os serviços serão realizados conforme demanda da CONTRATANTE e deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.3. A execução dos serviços se dará por demanda, por meio de ordem de serviço, conforme Anexo VI, a serem emitidas pela fiscal do contrato, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 dias a contar da data da emissão da ordem de serviço pela Contratante, a qual será encaminhada a contratada via *e-mail* e deverão ser finalizados nos prazos máximos indicados na ordem de serviço.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses para os serviços, equipamentos e materiais, quando da instalação de novos pontos lógicos e elétricos, bem como para os Patch Panels.
- 7.2. Para os demais itens do Termo de Referência a garantia para os serviços, equipamentos e materiais deverá ser de 90 (noventa) dias.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, de acordo com o Manual de Licitações e Contratos da Embratur.
- 8.2. O fiscal do contrato deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, de acordo com o Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
 - Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - Consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMBRATUR.
- 8.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e seus anexos, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
- 8.6. Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para que seja realizado o pagamento, deverá ser observado o seguinte:

- 9.1.1. Os serviços serão faturados conforme a medição dos serviços executados na ordem de serviços previamente aprovadas e efetivamente concluídas;
- 9.1.2. Pela prestação dos serviços, a EMBRATUR depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária própria, o valor devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 9.1.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.1.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.1.3. A EMBRATUR reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 9.2. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:
- a) Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento;
- e) Anexar junto com nota fiscal as requisições de serviços enviadas pela EMBRATUR.
- 9.3. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
- 9.3.1. Constando-se situação irregular dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será providenciada advertência por escrito informando que a situação irregular identificada não impede o pagamento em andamento, mas impedirá novos pagamentos e novos empenhos. Tal documento de advertência deve ser anexado aos autos do processo, assim como o comprovante de recebimento da Contratada.
- 9.3.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 10.2. Após a execução dos serviços será elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme o Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório - a ser assinado imediatamente pela área requisitante, após a comunicação da Contratada, cuja manifestação quanto à aceitação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 10.3. Se forem verificadas pendências, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da EMBRATUR.
- 10.4. Não havendo pendências, considerar-se-á recebido definitivamente o objeto.
- 10.5. O Termo de Recebimento Definitivo, Anexo V deste instrumento, somente será lavrado após a correção das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou durante os procedimentos da licitação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a seguintes sanções:

I - Advertência

II – multas

a) de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão de licitar com a Embratur por até 2 anos.

11.2. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur;

11.3. Incidirá nas penalidades previstas no item 11, a Participante vencedora que se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.4 A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela contratada, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 11.1 sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.6 A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos a Embratur.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Instalação de Novos Pontos Lógicos	300	340,00	102.000,00
2	Instalação de Novos Pontos Elétricos	300	275,00	82.500,00
3	Manutenção Corretiva em Pontos Lógicos	100	290,00	29.000,00
4	Manutenção Corretiva em Pontos Elétricos	100	245,00	24.500,00
5	Remanejamento/Substituição de Pontos Lógicos	300	300,00	90.000,00
6	Remanejamento/Substituição de Pontos Elétricos	300	230,00	69.000,00
7	Manutenção e Organização de racks de Dados e Telefonia	5	650,00	3.250,00
8	Patch Panel 24 Portas	40	575,00	23.000,00

Considerando os preços praticados no mercado, o valor máximo que a Embratur se dispõe a pagar para a presente aquisição está estimada em até R\$ **423.250,00** (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A previsão orçamentária para fazer face às despesas da presente contratação correrá por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2020, conforme discriminado:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o parágrafo único, art. 35 do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

14.2 A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por execução indireta, no regime de empreitada por preço GLOBAL.

14.3. A contratação será realizada por intermédio de itens unitários, compreendendo o fornecimento com a instalação dos mesmos por um único fornecedor, evitando-se o fracionamento do objeto atendendo as necessidades técnicas do certame, voltado ao contexto da EMBRATUR, de integrar toda a instalação. Evitando com isso a divergência de características. Justifica-se o agrupamento do Objeto, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica, o que permite uma uniformidade de metodologias com imediata incorporação dos padrões na EMBRATUR, aproveitando melhor as potencialidades do mercado, sem comprometer a competitividade do certame.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade convite.

15.2. A estimativa do quantitativo dos itens da "Tabela 1 - Objeto da Contratação" foi feita baseada na quantidade de pontos lógicos e elétricos que a Embratur possui atualmente, bem como no quantitativo contratado em anos anteriores. Apesar disso, não é possível estimar um quantitativo exato de itens que devem ser contratados para atender à demanda, visto que não há como prever todas as mudanças que serão feitas na infraestrutura física da Embratur durante o período de vigência do contrato. Sendo assim, é impossível prever com exatidão quantos novos pontos serão instalados, quantos serão remanejados, e ainda quantos deixarão de funcionar e terão de passar pelo processo de manutenção.

15.3. Além do exposto no item anterior, a contratação dos itens da "Tabela 1 - Objeto da Contratação" será feita por demanda de acordo com a oportunidade e necessidade da EMBRATUR, não há como prever a quantidade média mensal de itens que serão contratados. Sendo assim, as aquisições dos itens deverão ser feitas de forma pontual para atender à necessidade da Embratur.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

17. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer a Solução de TI, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica.

17.2. A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e podem conter:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da Empresa emitente;

- Razão social da CONTRATADA;
- Número e vigência do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Local e data de emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados.

17.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.5. Os atestados de capacidade técnica devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis

17.6. Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

17.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

17.8. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

17.9. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos ou executar os serviços especificados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E REAJUSTAMENTO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência, sob pena de anulação da contratação.

18.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

18.2.2. Caso o índice escolhido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento dos preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

18.3.1 Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

19. DA VISTORIA

19.1. As condições gerais dos serviços a serem contratados poderão ser previamente conhecidos pela proponente licitante, através de vistoria técnica, realizada no local onde deverão ser prestados os serviços, momento em que será lavrada o Termo de Vistoria, nos termos e fins a que se destina. A empresa licitante deverá realizar vistoria técnica nas instalações da CONTRATANTE para analisar a infraestrutura e o ambiente para a prestação dos serviços bem como dirimir eventuais dúvidas acerca do edital.

19.2. Para realização da vistoria, firma-se o prazo final, improrrogável de até 02 (dois) dias que anteceder a data e horário marcados para abertura da licitação. O agendamento da visita poderá ocorrer até 03 (três) dias antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

19.3. A vistoria de que trata este subitem deverá ser agendada pelo telefone (61)2023-8726, na Gerencia de Tecnologia da Informação- GTI, devendo ser realizada na sede EMBRATUR, situada na SCN Quadra 02 Bloco G Ed. EMBRATUR - Brasília/DF e no Depósito – SCIA Quadra 14 Conjunto 3, Lote 1 – (Cidade do Automóvel).

19.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado ou por representante da equipe técnica da CONTRATANTE, de forma a uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência, o qual ao final da vistoria lavrará o respectivo Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV o qual deverá estar preenchido e assinado por ambas as partes.

19.5. A vistoria é opcional, todavia, a licitante deverá apresentar declaração expressa de que declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para realização dos serviços (Anexo III);

19.6. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações contratuais assumidas, bem como, utilizar este argumento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Participante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a EMBRATUR, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

20.2. As Participantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

20.3. É facultado à Comissão de Licitação, o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da empresa, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

20.4. A EMBRATUR reserva-se o direito de discutir amplamente com a Participante, classificada provisoriamente em primeiro lugar neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no Contrato.

20.5. A EMBRATUR reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a licitação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação dos serviços.

20.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às Participantes, qualquer alteração que importe em modificação dos termos desta licitação, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

20.8. A EMBRATUR, através da Comissão de Licitação, obriga-se a prestar, por escrito, as respostas às dúvidas levantadas pelas Participantes necessárias à elaboração da proposta, desde que o pedido de esclarecimento seja apresentado, por escrito, até o prazo estipulado no edital, podendo-se fazer uso do e-mail (cpl@embratur.com.br).

20.9. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento, vencido o prazo fixado em edital.

21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

21.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pelo Diretor de Gestão Corporativa.

21.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

_____ HUDSON CATANZARO GUIMARÃES Integrante Requisitante	_____ JOSÉ RODRIGO SALES Integrante Técnico	_____ FERNANDO PAI Integrante Administrativo
--	---	--



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e de Contratos da Embratur até a presente data, a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, referente à Carta Convite nº 03/2020-EMBRATUR.

2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades e preços conforme tabela:

3. Descrição detalhada dos serviços, quantidade e preço.

a) em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura e o prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de Novos Pontos Lógicos	300		
2	Instalação de Novos Pontos Elétricos	300		
3	Manutenção Corretiva em Pontos Lógicos	100		
4	Manutenção Corretiva em Pontos Elétricos	100		
5	Remanejamento/Substituição de Pontos Lógicos	300		
6	Remanejamento/Substituição de Pontos Elétricos	300		
7	Manutenção e Organização de racks de Dados e Telefonia	5		
8	Patch Panel 24 Portas	40		

Brasília, ____ de _____ de 2020

(Nome e cargo do proprietário ou representante legal da Empresa e assinatura);

Representante Legal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. N.º: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos, sob as penalidades legais cabíveis, que realizamos uma visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Carta Convite nº 03/2020 da Embratur, e que tomamos conhecimento das informações e das condições locais existentes.

ou

Declaramos, sob as penalidades legais cabíveis, que declinamos de realizar uma visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Carta Convite nº 03/2020 da Embratur, e que conhecemos todas as condições para a execução dos serviços e assumimos todas as obrigações decorrentes, eximindo a Embratur de qualquer ônus.

Brasília, ____ de _____ de 2020

Nome, assinatura e CPF

(Representante legal da licitante)

ANEXO IV**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

ORDEM DE SERVIÇO	DATA EMISSÃO	____/____/____
REQUISITANTE	SIGLA	_____
Contrato Número		
Objeto		
Contratada		
Contratante		

Ressaltamos que o recebimento destes produtos/bens ocorrerá em até _____ dia (s), desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ID	PRODUTO/SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO R\$

INTRUÇÕES COMPLEMENTARES

**DE ACORDO**

Área requisitante/Representante Técnico	Fiscal do Contrato
Nome Matrícula	Nome Matrícula
Contratada/preposto	
Representante Legal _____	
Brasília, ___ de _____ de 20 ____	

ANEXO V**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

ORDEM DE SERVIÇO	DATA EMISSÃO	____/____/____
REQUISITANTE	SIGLA	_____
Contrato Número	_____	
Objeto	_____	
Gestor do Contrato	_____	
Fiscal requisitante/fiscal técnico	_____	

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ID	PRODUTO/SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO R\$

INTRUÇÕES COMPLEMENTARES**DE ACORDO**

Área requisitante/Representante Técnico	Gestor Contrato
--	------------------------

Nome Matrícula	Nome Matrícula
Contratada/preposto	
Representante Legal	

Brasília, ____ de _____ de 20__	

ANEXO VI**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO	DATA EMISSÃO	____/____/____
REQUISITANTE	SIGLA	_____
Contrato Número	_____	
Objeto	_____	
Contratada	_____	
Contratante	_____	

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES

ID	PRODUTO/SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO R\$
	TOTAL			

1. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

1. CRONOGRAMA

ID	TAREFA	INICIO	FIM

CIÊNCIA

Área requisitante/Representante Técnico	Gestor Contrato

Nome Matrícula	Nome Matrícula
Contratada/preposto	
Representante Legal	
<hr/>	
Brasília, ____ de _____ de 20____	

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020, que celebram entre si a EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo e a empresa XXXX, tendo por objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção e remanejamento de pontos lógicos e elétricos, com o fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, incluindo patch panels, manutenção e organização de rack de dados e de telefonia.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO, com sede na SCN Quadra 2 Bloco G Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOU em 12/12/2019, página 8, Seção 1, neste ato representada pelo Diretor-Presidente GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº 686.726.674-68, portador da Carteira de Identidade nº 3054581 SDS/PE, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 11 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. de 12 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, e seu Diretor de Gestão Corporativa CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº 041.371.154-43, portador da Carteira de Identidade nº 5781682 SSP/PE, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediada na XXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta-Convite nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e remanejamento de pontos lógicos e elétricos, com o fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, incluindo patch panels, manutenção e organização de rack de dados e de telefonia, para apresentação de Proposta Comercial, para a EMBRATUR;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Carta-Convite Nº 03/2020, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

2.1 Itens da contratação:

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de Novos Pontos Lógicos	300		
2	Instalação de Novos Pontos Elétricos	300		
3	Manutenção Corretiva em Pontos Lógicos	100		
4	Manutenção Corretiva em Pontos Elétricos	100		
5	Remanejamento/Substituição de Pontos Lógicos	300		
6	Remanejamento/Substituição de Pontos Elétricos	300		
7	Manutenção e Organização de racks de Dados e Telefonia	5		
8	Patch Panel 24 Portas	40		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**3.1 DA INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS LÓGICOS**

3.1.1. O serviço de instalação de novos pontos lógicos compreende a instalação de novos pontos de dados ou telefonia do patch panel até o usuário final, com a prestação de todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos UTP Categoria 6, conectores RJ 45 fêmea e macho categoria 6, ferramentas, equipamentos, tomadas, etc.) utilizados.

3.1.2. Para cada novo ponto lógico instalado deverá ser fornecido os patchs cords e os conectores macho e fêmea necessários. Os Patchs Cords deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "cable scanner", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.1.3. Os novos pontos lógicos deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "cable scanner", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.1.4. A garantia para os novos pontos lógicos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.2 DA INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS ELÉTRICOS

3.2.1. O serviço de instalação de novos pontos elétricos compreende a instalação de novos pontos da caixa de passagem até a estação, com a prestação de todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos, tomadas, ferramentas, equipamentos, réguas, etc.) utilizados.

3.2.2. Os pontos elétricos devem conter 04 (quatro) tomadas de circuito, 01 (um) do circuito comum e 01 (um) ponto de rede de dados.

3.2.3. A garantia para os novos pontos elétricos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PONTOS LÓGICOS

3.3.1. A manutenção corretiva em pontos lógicos compreende a correção de qualquer defeito em qualquer ponto lógico já instalado e existente na infraestrutura da EMBRATUR.

3.3.2. A manutenção corretiva inclui a correção de defeito no ponto com o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço e que por ventura venham a ser substituídos.

3.3.3. A garantia para os pontos lógicos que passaram pelo processo de manutenção corretiva deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.4 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PONTOS ELÉTRICOS

3.4.1. A manutenção corretiva em pontos elétricos compreende a correção de qualquer defeito em qualquer ponto elétrico já instalado e existente na infraestrutura da EMBRATUR.

3.4.2. A manutenção corretiva inclui a correção de defeito no ponto com o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço e que por ventura venham a ser substituídos.

3.4.3. A garantia para os pontos elétricos que passaram pelo processo de manutenção corretiva deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.5 DO REMANEJAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

3.5.1. O remanejamento de pontos lógicos compreende a mudança do ponto para uma outra localização dentro da infraestrutura da EMBRATUR, podendo ser remanejado para um outro local dentro da mesma sala, para outra sala e assim por diante.

3.5.2. Os pontos remanejados deverão ser feitos com cabo UTP Categoria 6, além disso, o serviço de remanejamento compreende todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos, conectores, ferramentas, equipamentos, tomadas, etc.) necessários para o remanejamento do ponto.

3.5.3. Para cada ponto lógico remanejado deverá ser fornecido os patch cords e os conectores macho e fêmea necessários. Os Patchs Cords deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "cable scanner", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.5.4 A CONTRATADA deverá certificar e testar todos os pontos remanejados, conforme os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC.

3.5.5. Se, durante o remanejamento do ponto lógico, o mesmo parar de funcionar, a CONTRATADA deverá refazer substituindo os materiais sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.5.6. A garantia para os pontos lógicos que passaram pelo processo de remanejamento deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.6 DO REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS

3.6.1. O remanejamento de pontos elétricos compreende a mudança do ponto para uma outra localização dentro da infraestrutura da EMBRATUR, podendo ser remanejado para um outro local dentro da mesma sala, para outra sala e assim por diante.

3.6.2. A CONTRATADA deverá certificar-se de que todos os pontos remanejados estejam em perfeito estado de funcionamento.

3.6.3. Se durante o remanejamento do ponto elétrico o mesmo parar de funcionar, a CONTRATADA deverá refazer substituindo os materiais sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.6.4. A garantia para os pontos elétricos que passaram pelo processo de remanejamento deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.7 DA MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACKS DE DADOS E TELEFONIA

3.7.1. O serviço de manutenção e organização dos RACKS compreendem a limpeza, organização de Patch Cords, certificação dos Patchs e identificação com etiquetadora BRADY e BROTHER do patch panel ao usuário final.

3.7.2. Faz parte do serviço a substituição de Patch Cords danificados.

3.7.3. A garantia para o referido serviço deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.8 PATCH PANEL DE 24 PORTAS

3.8.1. O fornecimento dos Patch Panels será de acordo com a demanda da EMBRATUR.

3.8.2. Os Patch Panels deverão ser Categoria 6 Giga Lan de 24 (vinte e quatro) portas T658A/B.

3.8.3. A garantia para os Patch Panels deverá ser de 12 (doze) meses.

3.9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTOS LÓGICOS

3.9.1. A distribuição dos pontos lógicos a serem instalados e remanejados, será de acordo com a demanda da EMBRATUR.

3.9.2. O cabeamento utilizado para os pontos lógicos deverá seguir o padrão EIA/TIA-568 Categoria 6 de 4 (quatro) pares padrão.

- 3.9.3. Todos os cabos fornecidos para conexão terão acabamento injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
- 3.9.4. Todos os cabos que vierem a ser instalados serão passados através de canaletas de aço galvanizado já existentes na infraestrutura da EMBRATUR.
- 3.9.5. Os cabos lógicos não devem passar pelas canaletas se misturando com os condutores elétricos.
- 3.9.6. As tomadas lógicas padrão EIA/TIA - 568 Categoria 6 serão instaladas no mobiliário existente, ao lado das tomadas elétricas.
- 3.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos testes de certificação de cada ponto instalado e remanejado.
- 3.9.8. A identificação dos cabos lógicos será executada com marcadores em PVC nas extremidades dos cabos junto ao "patch panel" e nas tomadas com numeração etiquetada.

3.10 PONTOS ELÉTRICOS

- 3.10.1. Todos os cabos elétricos deverão ser flexíveis, com revestimento anti-chama em conformidade e certificado pelo INMETRO.
- 3.10.2. Para identificação serão empregados condutores em cores, observadas as seguintes convenções: vermelho para fase, azul claro para neutro, branco para retorno, verde para aterramento de acordo com a norma ABNT NBR 5410.
- 3.10.3. Os cabos elétricos deverão passar por canaletas já existentes na infraestrutura física da EMBRATUR.
- 3.10.4. Os pontos elétricos deverão ser providos de aterramento, bem como identificados junto aos disjuntores.
- 3.10.5. As tomadas elétricas serão instaladas em mobiliário já existente na EMBRATUR, e deverão seguir o padrão de tomada brasileira, regulamentada pelas normas NBR 14136 e NBR 60884-1, com dois pinos, mais pino de aterramento.
- 3.10.6. As tomadas elétricas devem conter 04 (quatro) tomadas de circuito, 01 (um) do circuito comum e 01 (um) ponto de rede de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o parágrafo único do art. 35 do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 01 (um) dia a contar da data da emissão da ordem de serviço pela Contratante, a qual será encaminhada a contratada via *e-mail* e deverão ser finalizados nos prazos máximos indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados em horário normal de trabalho, das 08:30hs às 18:30hs, nas dependências da EMBRATUR, endereço SCN Quadra 2, BLOCO "G" TÉRREO Ed. EMBRATUR.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços dar-se-á por demanda, por meio de ordens de serviço, a serem emitidas pela fiscal do contrato, de acordo com as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.2. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

- 8.3. Após a execução dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme o Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório - a ser assinado imediatamente pela área requisitante, após a comunicação da Contratada, cuja manifestação quanto à aceitação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 8.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- 8.3.2. Se forem verificadas pendências, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da EMBRATUR;

- 8.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo, Anexo V deste instrumento, somente será lavrado após a correção das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 8.5. Não havendo pendências, considerar-se-á recebido definitivamente o objeto.

- 8.6 O recebimento provisório ou o definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxx).

- 9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 9.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

- 9.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 9.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

9.2.2. Caso o índice escolhido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento dos preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

9.3.1 Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A previsão orçamentária para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2020, conforme discriminado:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1. Para que seja realizado o pagamento, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1. Pela prestação dos serviços, a EMBRATUR depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária própria, o valor devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. A EMBRATUR reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

10.4. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

a) A descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;

b) O valor total, com as deduções de impostos devidos;

c) O número do contrato ou instrumento equivalente;

d) O Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento; e

e) Anexar junto com nota fiscal as requisições de serviços enviadas pela EMBRATUR.

10.5. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

10.5.1. Constando-se situação irregular dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será providenciada advertência por escrito informando que a situação irregular identificada não impede o pagamento em andamento, mas impedirá novos pagamentos e novos empenhos. Tal documento de advertência deve ser anexado aos autos do processo, assim como o comprovante de recebimento da Contratada.

10.5.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

12.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

12.1.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

12.1.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, quantidades e prazos.

12.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12.2.3. Atender prontamente as reclamações da EMBRATUR, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.

12.2.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela EMBRATUR.

- 12.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 12.2.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EMBRATUR.
- 12.2.7. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da EMBRATUR não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
- 12.2.8. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da EMBRATUR.
- 12.2.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 12.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à EMBRATUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da EMBRATUR.
- 12.2.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da EMBRATUR.
- 12.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 12.2.13. Notificar o gestor do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.
- 12.2.14. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e o contraditório, pela falta de execução total ou parcial do Contrato:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas:

a) de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

13.1.3. suspensão de licitar com a Embratur por até 2 anos.

13.2 no processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da(o):

14.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Verificação quando à necessidade de pagamento de indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, por meio da Diretoria Executiva (DIREX) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme previsto no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, que é disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Gomes de Brito**, Diretor de Gestão Corporativa, em 20/05/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036339** e o código CRC **A44C4E88**.

